

Acta da reunião ordinária da
Câmara Municipal de Évora, re-
alizada em vinte e sete de Setembro
de mil novecentos setenta e sete.

Aos vinte e sete dias do mês de Setembro de mil
novecentos setenta e sete, numa sala do Palácio de
Dom Manuel, reuniu-se a Câmara Municipal de Évora
de Évora, estando presentes o Vereador servindo de Pre-
sidente da Câmara, Arquitecto Juge Henrique Cardoso
da Silva, Engenheiro Celestino da Veiga Neves David,
Engenheiro Victor Jaime Ribeiro dos Santos, Professor
João António Freixa Dreitão, Senhor José António Bagulho
Faltou o Senhor Engenheiro Alfeus que justificou a falta
por motivo de força maior.

Seguidamente foi aprovada a acta da reunião ante-
rior com dispensa da sua leitura por o respectivo texto
haver sido previamente distribuído a todos os membros
presentes, de harmonia com o disposto no artigo quinto
do Decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos
sessenta e oito de vinte e um de Novembro de mil nove-
centos sessenta e três, corrigida com as seguintes altera-
ções:

Inclui a presença do Senhor Engenheiro Victor Santos
e na página quatro sob o título "Estudo para arranjo
da Entrada de Alconchel", onde se lê "o que viria
a prejudicar grandemente os seus moradores" retirar
a palavra "grandemente".

Vicepresenças para férias: - Foram presentes os requeri-
mentos de João António Davenho Branco, Francisco Ro-
maninho, Manuel Francisco Amaro, Luís Humberto
Pereira Mesquita, Margarida da Silva Beijoca Barros, Maria
José Godinho Lauretias Rochinha, Maria Angélica Rosete

Gaspar Franco, Roman Nestor Pereira, Francisco Augusto Barito, Joaquim Francisco Bascalleira, Alice Maria Severino Bonim, José Maria de Jesus Martins e Francisco José Ribeiro Paixão Bascalleira, os quais pedem lhes sejam concedidas as licenças para férias a que têm direito.

Em face das informações que dos mesmos constam, foram as petições deferidas, sendo válidas por trinta dias os onze primeiros, vinte e nove dias o penúltimo e vinte e seis dias o último.

Licenças por doença: - Foi presente um requerimento de Custódio dos Santos Teixeira, jardineiro de segunda classe do Palácio de jardins e Arbrigaçãõ, pedindo a concessão de sessenta dias de licença por doença, em virtude de continuar doente e não se encontrar capaz de retomar o serviço. Em virtude de o atestado médico apresentado se encontrar devidamente comprovado pela Direcção de Saúde deste distrito a Câmara deliberou deferir a petição.

Foi também presente um requerimento de José Marcelino Cabral, auxiliar dos Mercados e Feiras pedindo a concessão de trinta dias de licença por doença, pelo facto de continuar doente e impossibilidade de retomar o serviço. Em virtude de o atestado médico apresentado se encontrar devidamente comprovado pela Direcção de Saúde deste distrito a Câmara deliberou deferir a petição.

Classificação de uma receita: - A secretaria informou ter dado entrada na Tesouraria a importância de cinco mil oitocentos e quinze escudos e oitenta centavos proveniente da baixa de Previdência e Abrigo de Família do Distrito de Évora, e que não se encontra prevista no Orçamento, pelo que é necessário classificá-la tendo sido deliberado que a mesma fique a constituir a alínea dezasseis do artigo vinte e seis,

Capítulo Quinto, sob a rubrica "Reembolso da importância recebida da Caixa de Previdência e Abrigo de Família do Distrito de Évora, por pessoal com baixa por doença".

Construção de um muro sem licença: - Foi presente um ofício da Polícia de Segurança Pública comunicando que Felisbata Maria Guena residente no Bairro Chafariz d'El-Rei junto à linha de Hora mandou construir um muro junto à sua residência sem que para tanto possuísse a respectiva licença camarária, acompanhada de informação prestada pelos Serviços de Fiscalização. Verifica-se, no entanto a falta de informação da Repartição Técnica, pelo que foi deliberado que o assunto baixasse a esta Repartição e seja presente à próxima reunião.

Embargos Administrativos: - O Senhor Presidente comunicou que pela Fiscalização Municipal fora constatado que António das Neves residente na Rua I, Sineuda Neves no Bairro dos Baucaiais, Rogério Orlando Marques Correia, residente na Travessa de Santa Marta, número seis, em Évora, Justino José Ferreira, residente na Avenida Dona Leonor Fernandes, setenta e cinco, Joaquim Manuel de Almeida Barilho, residente na Avenida Heóis do Ultramar lote duzentos noventa e cinco primeiro direito em Évora, e Jacinto Manuel Casiro Sarrima, residente na Rua Bernardo Rato, número sessenta-C, em Évora procediam, respectivamente, à ampliação do prédio sito na Rua I, Sineuda Neves, no Bairro dos Baucaiais, à construção de uma barragem na Quinta da Pintasilga aos Baucaiais, à construção de duas arrecadações no Ferragal do Salbom à Estrada da Doga Jinha, e os dois últimos à construção de um prédio urbano, no Ferragal do Bauim, freguesia da Sé, nesta cidade, sem que para tanto estivessem munidos das competentes licenças municipais, motivo porque foram

entruados e também embargados os respectivos trabalhos, embora estes que agora submetta à homologação da Câmara Municipal.

A Câmara depois de apreciar convenientemente os respectivos processos que para tanto lhe foram presentes, deliberou por unanimidade certificar para os devidos e legais efeitos os despachos proferidos pelo Senhor Presidente ordenando o respectivos embargos. Foi deliberado certificar os embargos desta deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no número dois do artigo cento e sessenta e cinco do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Prédios em regime de propriedade horizontal.

Foi presente um requerimento de Daniel Banha Mendes, residente nesta cidade, pelo qual pretende se lhe declare se o prédio que possui na Rua dos Drogas, números vinte e um, vinte e um-A e vinte e um-B, é susceptível de ser dividido em frações ou parcelas distintas e independentes entre si para serem a pertencer a proprietários também distintos.

A Câmara tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão de História que historicou o prédio em causa, as quais constam do competente auto junto ao processo, deliberou certificar que o mencionado prédio se compõe das seguintes parcelas ou frações autónomas:

Primeira Parcela: - Habitação no rés-do-chão número vinte e um constituída por: corredor, sala de jantar, dois quartos, cozinha, quarto de banho, despensa e varanda.

A superfície coberta desta parcela é de setenta metros quadrados.

A superfície descoberta é de oito metros quadrados.

Segunda Parcela: - Habitação no primeiro andar número vinte e um-A constituída por: escada de acesso,

corredor, hall, sala de jantar, dois quartos, cozinha, quarto de banho, despensa e duas sacadas à frente:

É ainda pertença desta parcela as arrecadações e a vauca no sótão.

A superfície desta parcela é de setenta metros quadrados.

Terceira Parcela: - Habitação no rés-do-chão e primeiro andar, número vinte e um - B constituída por: no rés-do-chão, corredor, hall, sala de jantar, sala, cozinha, retrete, despensa, escada de acesso ao primeiro andar e quintal; no primeiro andar - escada de acesso, três quartos, quarto de banho, roupeiro no corredor e uma sacada à frente.

A superfície coberta desta parcela é de cento e seis metros quadrados.

A superfície descoberta é de quarenta e quatro metros quadrados.

A superfície do talhão é de cento setenta e cinco metros quadrados.

A superfície descoberta respeitante ao talhão é de cinquenta e dois metros quadrados e a superfície coberta é de cento vinte e três metros quadrados.

Qualquer destas parcelas ou fracções autónomas permitem a venda a proprietários distintos, em regime de propriedade horizontal nos termos dos artigos mil quatrocentos e quinze e seguintes do Código Civil.

Foi depois presente o requerimento de Alfredo Dias residente em Évora, pelo qual pretende se lhe declare se o prédio que possui no lote número vinte e sete do Bairro das Nogueiras, é susceptível de ser dividido em fracções ou parcelas distintas e independentes entre si para serem a pertencer a proprietários também distintos.

A Câmara tendo em vista as conclusões a que chegou a comissão de história que visitou o prédio em causa, as quais constam do competente auto

junto ao processo, deliberou certificar que o mencionado prédio se compõe das seguintes parcelas ou frações autônomas:

Primeira Parcela: - Habitação no rés-do-chão constituída por: corredor, sala comum, dois quartos, cozinha, quarto de banho, despensa, uma varanda frontal e uma varanda posterior.

É ainda pertença desta parcela uma garagem, um logradouro frontal, um logradouro lateral em comum com a segunda parcela, dando os acessos principais à residência, à garagem e aos dois logradouros posteriores, e um logradouro posterior.

A área total desta parcela é de cento trinta e oito metros quadrados e dez decímetros quadrados sendo sessenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados da parte destinada à habitação, quinze metros quadrados da parte destinada à garagem, cinquenta e cinco metros quadrados e sessenta decímetros quadrados da parte destinada a logradouros, sendo vinte e cinco metros quadrados e sessenta decímetros quadrados referente ao logradouro frontal e trinta metros quadrados referente ao logradouro posterior.

A área do logradouro comum é de sessenta e cinco metros quadrados e noventa decímetros quadrados.

A área coberta respeitante a esta parcela é de trinta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados.

A área descoberta é de cinquenta e cinco metros quadrados e sessenta decímetros quadrados.

Segunda Parcela: - Habitação no primeiro andar constituída por: escada de acesso, corredor, sala comum, dois quartos, cozinha, quarto de banho, despensa, uma varanda frontal e outra posterior li

liga ao logadomo através de uma escada.

É ainda pertença desta parcela um logadomo anterior, que dá o acesso principal à residência, um logadomo posterior, uma arrecadação no logadomo posterior, arrecadações no sótão e um logadomo lateral em comum com a primeira parcela.

O acesso a esta parcela é feito por intermédio de duas escadas, uma principal interior, que dá também acesso ao sótão, e uma outra posterior de serviço.

A área total desta parcela é de cento e treze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados sendo sessenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados da parte destinada à habitação, cinco metros quadrados da parte destinada à arrecadação no logadomo posterior, quarenta e um metros quadrados da parte destinada a logadomos, dos quais sete metros quadrados são referentes ao logadomo anterior e trinta e quatro metros quadrados ao logadomo posterior.

A área do logadomo comum é de sessenta e cinco metros quadrados e noventa decímetros quadrados.

A área das arrecadações no sótão é de sessenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados.

A área coberta respeitante a esta parcela é de setenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados.

A área descoberta é de quarenta e um metros quadrados.

A área total do talhão é de duzentos e cinquenta metros quadrados.

A área coberta ao talhão é de oitenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados.

A área descoberta é de cento e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados.

Qualquer destas parcelas ou frações autónomas por

sintem a venda a proprietários distintos, em regime de propriedade horizontal, nos termos dos artigos mil quatrocentos e quinze e seguintes do Código Civil.

Pagamento da mais-valia ou prestações: - Foi presente o requerimento de José Manuel Balsega, pedindo para ser autorizado a pagar em seis prestações semestrais a taxa de mais-valia a que está sujeito pela construção urbana que está a levar a efeito no lote número trinta e oito da Quinta da Vista Alegre, tendo a pretensão sido deferida.

Adjudicação de fornecimentos: - Em presença das respectivas propostas devidamente informada pela Repartição Técnica, a Câmara deliberou adjudicar o seguinte fornecimento:

- À Jidosul, Zona Industrial, Talhão número trinta e dois em Évora, fornecimento e colocação de vidrões de três milímetros e de quatro milímetros, lisa transparente, ao preço total de treze mil e oitocentos escudos, para a obra de "Construção de um parque de máquinas".

Subsídio ao GATAb: - Tendo sido recebido nesta Câmara um subsídio de cem mil escudos, proveniente da Direcção-Geral da Acção Regional e destinado à instalação do Gabinete de Apoio Técnico, o Senhor Arquitecto Jorge Silva propôs que fosse autorizada a entrega daquela importância, tendo a Câmara deliberado nesse sentido.

Revalidação de alvarás de loteamentos: - Foi presente um requerimento de Maria da Conceição Alves Tavares, residente na Avenida dos Bombeiros de Grande Guerra, número vinte e cinco, em Évora, pedindo para lhe ser certificado se o alvará de loteamento passado fortunamente à "Sectoriana - Sociedade Évorense de Materiais e Construções, SARD", para a Quinta da Vista Alegre, se encontra em vigor, não tendo cadu-

cada por força do disposto no artigo trinta e quatro do Decreto-dei número dezentos e vinte e nove letra setenta e três, de seis de junho e se o lote número sete, está incluído no referido loteamento. Em presença da informação prestada pela Secção de Obras, verificou-se que o alvará já caducou, tendo a Câmara deliberado invalidar o alvará passado em vinte e sete de junho de mil novecentos e sessenta e oito a "Sectoriana - Sociedade Evorense de Materiais e Construções, S.A.R.L.", sob o número vinte e sete para o loteamento da Quinta da Vista Alegre, nele estando incluído o lote número sete.

Mais foi deliberado fixar o prazo de seis meses para o início da construção e de dois anos para a sua conclusão, um e outro contados a partir desta data, sendo a taxa de mais-valia anteriormente fixada e sujeita a futura rectificação.

Foi também presente o requerimento de Manuel Branco Galego Alas, residente na Rua da Escola número vinte e quatro, em Évora, pedindo para lhe ser certificado se o alvará de loteamento passado em vinte e quatro de Abril de mil novecentos e sessenta e três a Raul Dario Galado de Almeida e Abel Galado de Almeida para a urbanização da Quinta da Vista Alegre - segunda fase, se encontra em pleno vigor não tendo caducado por força do disposto no artigo trinta e quatro do Decreto-dei número dezentos e vinte e nove letra setenta e três de seis de junho e se nele está incluído o lote número quarenta e quatro. Em presença da informação da Secção de Obras a Câmara deliberou certificar que se encontra em pleno vigor o alvará passado em vinte e quatro de Abril de mil novecentos e sessenta e três e registado sob o número vinte e sete, a favor de Raul Dario Galado de Almeida e Abel Galado de Almeida, para a urbanização da Quinta da

Lista Alegre - segunda fase, não tendo caducado por força do disposto no artigo trinta e quatro do Decreto-lei número dezenta e nove (vinte e três de seis de junho e nele se encontra incluído o lote número quarenta e quatro, encontrando-se sujeito à taxa de mais-valia de cento e cinquenta e dois escudos e cinco centavos por metro quadrado, sujeita a futura reavaliação.

Esta reavaliação fica condicionada a que a construção se inicie no prazo de seis meses e esteja concluída no prazo de um ano a contar desta data.

Concessão de alvará de loteamento: - Foi presente um requerimento de José da Silva Oliveira, residente em Aguija, em que solicita lhe seja passado alvará de loteamento para uma parcela de terreno com trezentos vinte e oito metros quadrados em Aguija. Tendo em consideração a informação da Repartição Técnica e o parecer da Circunscrição de Urbanização do Sul a Câmara deliberou deferir a pretensão, nas condições propostas pela Repartição Técnica, sendo o prazo fixado em doze meses para início da obra e de trinta meses para a sua conclusão, ambos contados da data do alvará.

Historias de habitabilidade: - Foi presente o auto de vistoria efetuada nos termos e para os efeitos do disposto no artigo décimo do Regulamento Geral das Edificações Urbanas e artigo cinquenta e um do Código Administrativo, ao prédio sito no Bairro do Bana-viais, pertencente a Esmália Nazaret de Jesus Mendonça e de que é inquilino Alexandrino José Luis, a fim de verificar as suas condições de habitabilidade. Foi também presente o auto de vistoria efetuada nos mesmos termos e para os mesmos efeitos, ao prédio sito na Rua das Alcaçarias número dez-8 em Évora, propriedade de Joaquim Guerra da Lata e

de que é inquilino Manuel Rdo Magalha, a fim de verificar as suas condições de habitabilidade.

Tendo em consideração as conclusões a que chegaram as respectivas Comissões que vistoriaram os prédios, a Câmara deliberou intimar os respectivos proprietários para procederem às obras de reparação constantes dos referidos autos, sob pena de aplicação do disposto no artigo cento e sessenta e seis do citado Regulamento Geral das Edificações Urbanas, fixando-lhes para a sua execução o prazo de sessenta dias ao primeiro e trinta dias o segundo, contados após a data da intimação.

Plano de Pormenor do Bairro da Boumenda e Bairro dos Pretos: - Foram presentes as propostas apresentadas para elaboração do Plano de Pormenor dos Bairros da Boumenda e Bairro dos Pretos, acompanhadas de informação da Repartição Técnica desta Câmara e do ofício da Circunscrição de Urbanização do Sul, sancionando a resolução desta Câmara de não aceitar as novas condições propostas pela Bousulplano e homologando a deliberação tomada em nome de Maio de mil novecentos e setenta e sete, de adjudicar a elaboração do estudo à "GPA - Grupo de Planeamento e Arquitectura", pela quantia de setecentos e cinquenta mil escudos.

A Câmara deliberou que seja feito o respectivo contrato de acordo com a proposta apresentada.

Lotamento de Pedro José Pastor: - Foi presente uma informação elaborada pela Repartição Técnica, acerca da taxa de mais-valia a estabelecer para o loteamento proposto por Pedro José Pastor para o terreno que possui no Bairro de Nossa Senhora da Saúde. Verifica-se que depois de estimativa orçamental, a taxa de "mais-valia" calculada, importa em cerca de duzentos e sessenta e oito escudos e dezasseis centavos por metro quadrado, e os pro

As propostas são de seis meses, para venda dos lotes, doze meses para início da construção e trinta e seis meses para a conclusão, todos contados a partir da data do alvará. A Câmara deliberou que se comunique ao interessado.

Horário de Inverno do Jardim Público - Por proposta do Engenheiro Celestino David, foi deliberado que o Jardim Público, a partir do próximo dia um de Outubro passe a encerrar ao pôr do sol.

Comemoração do cinco de Outubro - O Engenheiro Celestino David, propôs que, independentemente das comemorações que possam ser organizadas por outras entidades, deveria a Câmara Municipal levar a efeito quaisquer manifestações festivas, ainda que modestas, dado que as possibilidades financeiras não são muito vantajosas.

Sugerindo que se contactasse com a Banda dos Amadores, a fim de darem um concerto no jardim, à tarde, bem como um desfile pela cidade.

O Senhor Engenheiro Victor Santos concordou e propôs que fosse feito o convite aos Amadores e que posteriormente lhe fosse dada qualquer compensação.

O Engenheiro Celestino David sugeriu ainda que fossem lançados foguetes à alvorada e que se contactasse também com a Banda Regimental, no sentido de saber se pode dar a sua colaboração, de maneira a ser organizado um concerto, à noite, no Teatro Garcia de Rezende.

A Câmara concordou com as propostas apresentadas e deliberou que fossem efectuados os necessários contactos, para assegurar as referidas comemorações.

Mocção enviada pela Assembleia da Freguesia do Seixal - Foi presente e lida em voz alta uma mocção sobre

o acontecimento ocorrido em Évora, enviada pela Assembleia de Freguesia do Seixal.

O Engenheiro Victor Santos, propôs que fosse tomado conhecimento público e não fosse feita transcrição na acta, por não concordar em parte com o seu teor e além de que, a proceder assim, qualquer organismo poderia publicar na acta da Câmara todas as moções que lhe quizesse enviar. O senhor do Bagulho concordou com este e acrescentou que a Câmara apenas deve traduzir em acta aquilo que dig respeito aos munícipes e que o conteúdo da moção não deve ser transcrito por não concordar com ele, e que a fazê-lo, qualquer indivíduo poderia utilizar-se da acta para fins de propaganda.

O Engenheiro Celestino David, interveio para concordar com o Engenheiro Victor Santos e com o Senhor Bagulho, na virtude de também não concordar com o conteúdo da moção, pelo que achava que a mesma apenas deveria ser registada.

O Arquitecto Jorge Silva informou não ter estado presente nos acontecimentos ocorridos em Évora, pelo que teve conhecimento deles através de relatos que lhe foram feitos, incluindo pela Câmara de Évora que se interessou pelo assunto. Disse também pensar que a Assembleia de Freguesia não é um organismo qualquer, é um órgão autárquico eleito pela população e inserido na estrutura democrática existente e como tal deveria merecer melhor situação. Quanto à transcrição, apenas sugere que fosse enunciado o seu teor, e que pelo facto de se tratar de um órgão autárquico, a Câmara deverá definir, em princípio, se deveria ou não ser transcrita em acta moções deste género, propondo desde logo que o sejam.

Para a proposta à votação, o Professor Freixo deitão, discordou desde logo dizendo que a Câmara apenas deveria

tomar conhecimento.

Dado que os restantes vereadores já tinham manifestado a sua opinião, verificou-se ter sido recusada a proposta por quatro votos contra e um a favor.

O Engenheiro Victor Santos propôs seguidamente que apenas figure em acta "Foi presente uma sessão sobre os acontecimentos ocorridos em Évora, tendo a Câmara tomado conhecimento".

O Arquitecto Jorge Silva discordou dizendo haver da parte da sessão uma grande preocupação em que o conteúdo da sessão não seja divulgado, referindo o Senhor Bazelho que a preocupação é também grande da parte do Arquitecto Jorge Silva em que a mesma figure em acta, respondendo o Arquitecto Jorge Silva que considera essa preocupação natural, uma vez que é uma sessão vinda de uma Assembleia de Freguesia e que a sua transcrição não comprometa a sessão na sua concordância.

O Engenheiro Celestino David, concordou com o Senhor Bazelho e acrescentou que, a ser feita referência ao conteúdo da sessão, a Câmara teria de pôr à votação o repúdio da mesma por não concordar com o seu teor. Posta à votação a proposta do Engenheiro Victor Santos, foi aprovada por maioria de quatro contra um, pelo que a Câmara deliberou tomar conhecimento da sessão.

Balancetes: - Saldo verificado no dia de hoje:

Câmara - vinte e quatro milhões quatrocentos e seis mil e noventa e nove escudos e oitenta centavos.

Turismo - trezentos sessenta e oito mil cento noventa e três escudos e oitenta centavos.

Pagamentos: - Autorizados os pagamentos compreendidos nas autorizações número três mil duzentos quarenta e cinco a número três mil duzentos oitenta

e oito no total de dois milhões seiscentos cinquenta e três mil cento oitenta escudos e trinta centavos da Câmara e os compreendidos nas autorizações número cento noventa e seis a número duzentos e nove no total de trinta e oito mil setecentos sessenta e seis escudos e sessenta centavos do Turismo, considerando-se aprovada em minuta a parte do acta que lhes respeita da presente reunião. Ratificados os pagamentos compreendidos nas autorizações número três mil duzentos oitenta e nove a número três mil duzentos noventa e um no total de trinta e quatro mil cento setenta e três escudos e cinquenta centavos.

Aprovação em minuta: - A Câmara, ao abrigo do parágrafo primeiro do artigo trezentos cinquenta e quatro do Código Administrativo, deliberou aprovar em minuta para efeitos imediatos, as deliberações tomadas na presente reunião, sob as epígrafes "Licenças para férias", "Licenças por doença", "Embargos Administrativos", "Pré-dios em regime de propriedade horizontal", "Pagamento da mais-valia em prestações", "Revalidação de alvarás de loteamento", "Concessão de alvará de loteamento", "História de habitabilidade", e "Pagamentos".

É, não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que em Medeiros Segundo Oficial, assinado de chefe da Secretaria, a redigi e subscrevo.

Albuquerque